



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 509/2001
(06 DE DEZEMBRO DE 2001)

DISPÕE SOBRE :AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DOS MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2001, EM MACEIÓ-AL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a participação da Câmara Municipal de Caieiras, no XVI Congresso Brasileiro dos Municípios, a realizar-se em Maceió-AL. no período de 26 a 29 de dezembro de 2001, através de comissão composta pelos vereadores ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI, Dr. CLEBER FURLAN, JOÃO ALVES FERREIRA, PAULO ROBERTO ÓZIO, Dr. ROBERTO HAMAMOTO e SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º - As despesas advindas da participação da comissão no congresso a que se refere o artigo anterior ficam disciplinadas e limitadas da seguinte forma:

- a)- passagens aéreas, traslado e hospedagem até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
- b)- taxas de inscrição até R\$ 1.488,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e,**
- c)- refeições até R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), por dia, para cada vereador que compõe a comissão.**

ARTIGO 3º - Os participantes do conclave, deverão prestar contas junto ao Departamento de Finanças do Legislativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a data de encerramento do Congresso, com apresentação de Notas Fiscais e Recibos, alusivos ao pagamento das despesas mencionadas no artigo 2º da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Notas Fiscais e recibos referidos neste artigo, não poderão ter emendas ou rasuras, e deverão ser devidamente assinadas pelo membro da Comissão que efetuou a despesa.

ARTIGO 4º - Os Vereadores serão ressarcidos do valor total da despesa apurada, após a conclusão da prestação de contas.

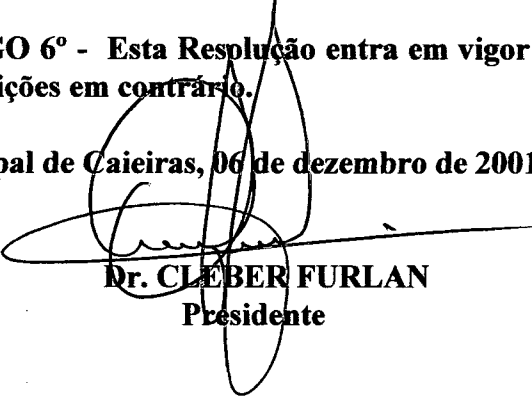


Câmara Municipal de Caieiras

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 06 de dezembro de 2001.


Dr. CLÉBER FURLAN
Presidente